



DECRETO N.º 0365/03

**APROVA DESMEMBRAMENTO E DESCARACTERIZAÇÃO DE
ÁREA RURAL**

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento e a descaracterização parcial de uma área de terreno de propriedade da **SRA. MAURA LÚCIA SILVA GUIMARÃES**, situado no lugar denominado Bananal, Cedro, Rua Nova e Serra do Município de Igaratinga-MG, com uma área total de **44.91.69 hectares** (Quarenta e quatro hectares, noventa e um ares e sessenta e nove centiares), que se encontra devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas - MG sob o n.º **Matrícula N.º 3.384 do livro n.º 2 - M, folha n.º 112.**

Considerando que de acordo com a Lei n.º 0282/80 de 26 de Novembro de 1980, e o artigo 1º parágrafo 2º da Lei n.º 0361/84, pode ser desmembrado e descaracterizado o terreno supra mencionado em 03 (três) áreas com as seguintes denominações: Área “ A “ Área “ B “ e Área “ C “ Remanescente de propriedade da **SRA. MAURA LÚCIA SILVA GUIMARÃES.**

DECRETA:

Art. 1º - De conformidade com a **Lei Municipal n.º 0816/98, de 09 de Dezembro de 1998**, que define a delimitação do perímetro urbano da sede do Distrito de Antunes, **ficando descaracterizado a área total de 10.86.09 hectares** (Dez hectares e oitenta e seis ares e nove centiares) ou seja 108.609,85 m² (Cento oito mil seiscentos e nove metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), passando esta área a encontrar-se dentro do Perímetro Urbano da Sede do Município de Igaratinga.

Parágrafo Único – Fica mantida a área de reserva florestal dentro do perímetro da área remanescente tudo conforme averbação na matrícula acima mencionada.

Art. 2º - Fica desmembrado a área acima mencionada de 108.609,85 m² (Cento e oito mil seiscentos e nove metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), passando esta área a dividir-se em 02 (duas) áreas com as seguintes denominações: **Áreas “A “, Área “ B “ e Área “ C “ Remanescente** com as seguintes medidas para cada área, conforme itens abaixo, planta e memorial descritivo que ficará fazendo parte integrante deste Decreto e devidamente aprovados e arquivados em pasta própria pela Prefeitura Municipal de Igaratinga:

I – Área “ A “, com uma área total de 41.981,04 m² (Quarenta e um mil, novecentos e oitenta e um metros e quatro centímetros quadrados);

II – Área “ B “, com uma área total de 66.628,81 m² (Sessenta e seis mil seiscentos e vinte e oito metros e oitenta e um centímetros quadrados).



Prefeitura do Município de Igaratinga

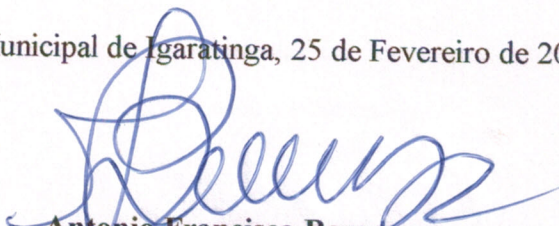
Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga - MG Cep: 35695-000
CGC: 18.313.825/0001-21 Tel. 37-3246-1134


II – Área “ C “, Remanescente com uma área total de 34.05.60 hectares (Trinta e quatro hectares, cinco ares e sessenta centiares).

Parágrafo Único – Em virtude do processo de desmembramento e descaracterização de área do terreno acima mencionado a área “ A “ e área “ B “ deste Decreto passa a situar-se dentro do perímetro urbano da sede deste Município de Igaratinga para posterior urbanização em lotes e abertura de vias públicas de acordo as leis de urbanização e uso do solo do Município de Igaratinga.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 25 de Fevereiro de 2003.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal


Faguinho Luiz Bibiano
Deptº. de Cadastro